



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 083 /2025

**DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM
EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º – Objeto

Fica estabelecido que a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil, nas instituições públicas e conveniadas do Município de Maracanaú, será realizada por profissionais habilitados na área, conforme as normas estabelecidas pela legislação educacional vigente.

Art. 2º – Requisitos para a docência

A docência da Educação Física na Educação Infantil será atribuída a:

- I – Profissionais licenciados em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- II – Educadores físicos especializados em desenvolvimento infantil, preferencialmente com formação complementar ou experiência comprovada com crianças de 0 a 5 anos.

Art. 3º – Diretrizes pedagógicas

As atividades de Educação Física deverão ser planejadas e aplicadas com foco:

- I – No desenvolvimento motor, afetivo e social da criança;
- II – No respeito às fases do desenvolvimento infantil;
- III – Na ludicidade, criatividade e inclusão de crianças com deficiência ou necessidades especiais.

Art. 4º – Conformidade com legislações nacionais

Esta Lei está em consonância com:

- I – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- II – As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- III – A Resolução CNE/CP nº 2/2019, que trata da formação de professores para a Educação Básica;
- IV – A legislação que regulamenta o exercício da profissão de Educação Física.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 5º – Implementação e capacitação

O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Promover cursos de formação continuada para os profissionais da área;
- II – Firmar convênios com instituições de ensino superior, conselhos profissionais e organizações sociais para capacitação técnica e pedagógica.

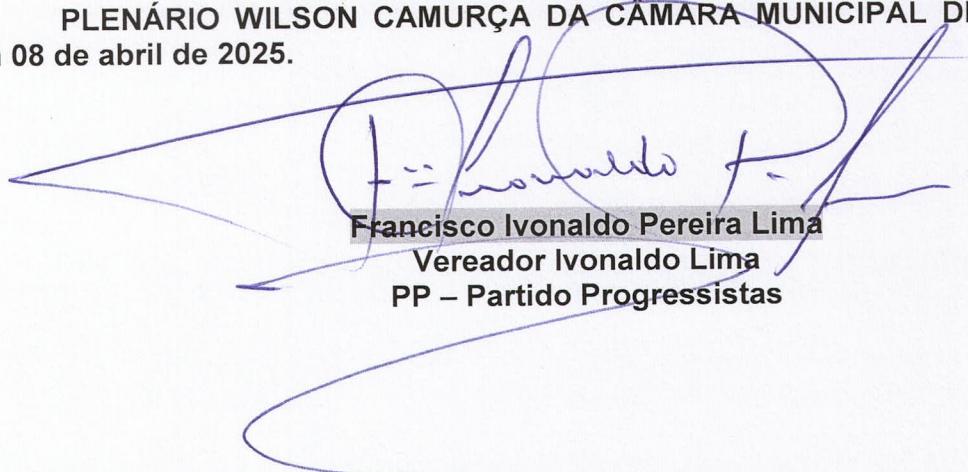
Art. 6º – Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os critérios de implementação e acompanhamento pedagógico das aulas de Educação Física na Educação Infantil.

Art. 7º – Entrada em vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 08 de abril de 2025.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir a presença de profissionais habilitados e devidamente qualificados na docência da Educação Física na Educação Infantil do Município de Maracanaú, em conformidade com a legislação educacional vigente no Brasil.

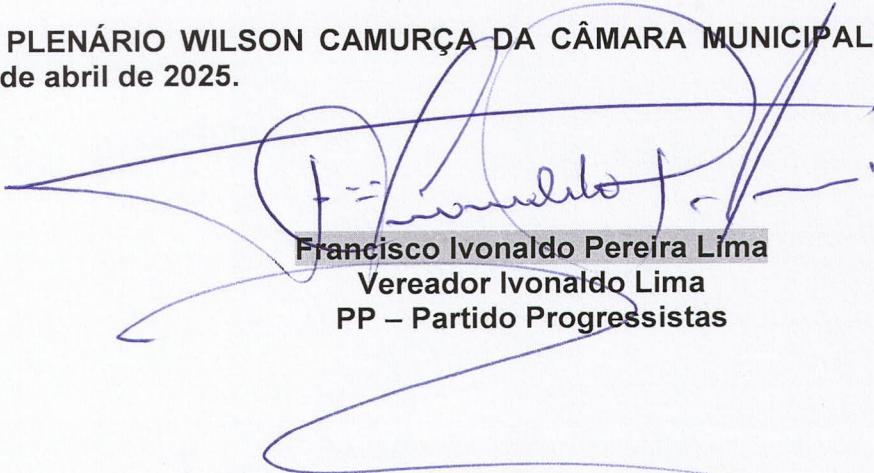
A Educação Infantil é uma etapa essencial da formação humana, sendo responsável pelas primeiras experiências educativas da criança. É nesse período que se desenvolvem aspectos fundamentais do ser humano, como coordenação motora, sociabilidade, autonomia, afetividade e hábitos de saúde. A atuação do profissional de Educação Física, com formação específica e conhecimento técnico, contribui diretamente para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, respeitando suas fases de crescimento e necessidades individuais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reconhecem a importância da Educação Física como componente essencial do currículo, inclusive na etapa da Educação Infantil, desde que ministrada por professores licenciados e registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Este projeto reforça o compromisso com a qualidade do ensino, valoriza a atuação dos profissionais de Educação Física e promove uma formação mais integral às crianças da rede municipal. Além disso, contribui para a valorização da infância, da inclusão e do direito ao brincar, ao movimento e à convivência saudável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que visa ao fortalecimento da educação pública e ao pleno desenvolvimento das nossas crianças.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 08 de abril de 2025.**


**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas**